



# CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

## CASA BENÍCIO FERRAZ

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/2015.

Aprovado por  
Em

8 X 0

09 / 2015

~~- Presidente -~~

Altera a redação do parágrafo único do Art. 2º da Resolução nº 01, de 13 de outubro de 2005, que *institui, no âmbito do Município de Floresta o “PROGRAMA CÂMARA ITINERANTE”.*

**O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:**

**Art. 1º** O Parágrafo Único do Art. 2º da Resolução nº 01, de 13 de outubro de 2005 (Programa da Câmara Itinerante), passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º - .....**

**Parágrafo Único.** As reuniões da Câmara Itinerante poderão ser realizadas no mesmo período das reuniões ordinárias da Câmara Municipal, bem como no recesso legislativo a pedido da Mesa Diretoria ou de 1/3 (um terço) dos vereadores.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

O Programa da Câmara Itinerante estabelece uma nova forma de legislar nos diferentes lugares do Município de Floresta.

É sabido que as comunidades rurais têm suas ações diárias de janeiro a dezembro, sem interrupções funcionais ou profissionais, assim, a presente proposição pretende oportunizar a integração com essa população também no recesso



## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA CASA BENÍCIO FERRAZ

aproximando-se dessa realidade corriqueira das áreas rurais do município.

Outro detalhe é de que o programa da Câmara Itinerante deverá ser proposto pela Mesa Diretora ou de 1/3 dos vereadores, admitindo-se o desejo do Plenário de manifestar-se sobre a sua realização no recesso.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Plenário da Câmara de Vereadores de Floresta/PE, 06 de julho de 2015.

**Mesa Diretora:**

**Murilo Alexandre de Almeida**

Presidente

**Alberto Carlos de Souza**

1º Secretário

**Ézio Feitosa**

2º Secretário